



ISABELLY DEL CASTILO BIANCO

**ANÁLISE DAS TEORIAS CRIMINOLÓGICAS SOBRE O ENVOLVIMENTO DE
JOVENS EM ATIVIDADES DELITUOSAS**

**GUARAPUAVA
2020**

ISABELLY DEL CASTILO BIANCO

**ANÁLISE DAS TEORIAS CRIMINOLÓGICAS SOBRE O ENVOLVIMENTO DE
JOVENS EM ATIVIDADES DELITUOSAS**

Artigo apresentado ao Centro Universitário Campo Real,
como requisito para obtenção do título de Bacharel em
Direito.

Orientador: Rudy Heitor Rosas

GUARAPUAVA

ISABELLY DEL CASTILO BIANCO

ANÁLISE DAS TEORIAS CRIMINOLÓGICAS SOBRE O ENVOLVIMENTO DE
JOVENS EM ATIVIDADES DELITUOSAS

Trabalho de Curso aprovado com média _____, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Direito, no Curso de Direito do Centro Universitário Campo Real, pela seguinte banca examinadora:

Orientador (a) Presidente(a): _____

Membro:

Membro:

Guarapuava, _____ de _____ de 2020.

**ANÁLISE DAS TEORIAS CRIMINOLÓGICAS SOBRE O ENVOLVIMENTO DE
JOVENS EM ATIVIDADES DELITUOSAS**

*ANALYSIS OF CRIMINOLOGICAL THEORIES ON THE INVOLVEMENT OF
YOUNG PEOPLE IN CRIMINAL ACTIVITIES*

Isabelly Del Castilo Bianco¹
Rudy Heitor Rosas²

RESUMO

O estudo dos motivos que levam as crianças ou adolescentes a se envolverem em atos delituosos é vasto e continuamente desenvolvido, inclusive nos dias de hoje. O presente artigo busca apresentar as principais teorias e suas aplicações, através da literatura disponível - obras escritas por autores brasileiros, portugueses e norte-americanos. Foi possível observar a importância da estrutura familiar nesses casos, e progresso das teorias criminológicas ao estudar a motivação desses jovens, com foco principalmente na teoria das subculturas e a teoria das técnicas de neutralização exploradas respectivamente por Albert Cohen, Sykes e Matza no século XX.

Palavras-chave: Delinquência. Jovens. Teorias Criminológicas.

ABSTRACT

The study of the reasons that lead kids or teenagers to get involved in criminal acts is wide and continuously developed nowadays. The present article aims to present the main theories and it's applications, through the available literature – work done by brazilian, portuguese and north-american authors. It was possible to observe the importance of the family structure in these cases, and the progress of the criminological theories when studying the motivation of the young, focusing mainly on the Subcultures Theories and The Neutralization Techniques, explored respectively by Albert Cohen and Sykes and Matza in XX century.

Keywords: Delinquency. Youth. Criminological theories.

¹ Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Campo Real.

² Doutorando em Direito pela Universidade Federal do Paraná.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil ficou em 9º lugar (em 2018) no ranking dos países mais violentos do mundo, segundo a OMS - Organização Mundial de Saúde (EXAME, 2019). Contendo também 14 das 50 cidades mais violentas do mundo, segundo o Conselho Cidadão para a Segurança Pública e a Justiça Penal do México (ABRIL, 2019).

O crescimento exponencial da violência se evidencia nas últimas décadas, junto à maior crise econômica crescente do país e a o atraso da educação pública, se comparado as mudanças no mundo, como se pode observar nos noticiários de todos os dias. (WELLE, 2020)

É nesse contexto caótico que se inserem as crianças e os adolescentes das mais recentes gerações. De acordo com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (2018) DMF/CNJ: “hoje há mais de 22 mil jovens internados nas 461 unidades socioeducativas em funcionamento em todo o país”.

A fim de entender mais sobre os possíveis motivos que levam estes ao caminho delituoso, Shecaira (2011) analisa os jovens³ norte-americanos e destaca que a revolta aparece mais pronunciadamente na adolescência: “Sob certas condições de insegurança e falta de crenças morais, esta revolta induz algumas pessoas à prática de atos de vandalismo”.

A questão dessa insegurança foi estudada por Pratta e Santos (2007), pois não raramente os pais têm dificuldades em superar a fase da adolescência. Considerada pela psicologia como uma “crise necessária”, que pode unir ou afastar os pais do jovem.

Além de autores da psicologia, o assunto também é alvo dos autores da criminologia, que buscam prováveis motivações e uma possível intervenção na vida desses jovens antes que possam adentrar os caminhos delituosos, ou até mesmo ter a possibilidade de retirá-los dele. Segundo Sykes e Matza (2018) “A moderna sociologia criminal contemplou o fato criminoso, ou o desvio, como fenômeno social”.

³Pessoas entre 15 e 18 anos estão sob a tutela do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Segundo a Lei n. 8069, de 12 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção do adolescente, definido ali como “pessoa entre 12 e 18 anos de idade”.

Portanto, o objetivo deste artigo é demonstrar que todos esses fatores sociais e pessoais em conjunto podem afetar a vida do jovem adolescente, e sua trajetória para o futuro. Através de análises bibliográficas de autores da área criminológica, artigos científicos da área da psicologia e da criminologia.

2 A IMPORTANCIA DA ESTRUTURA FAMILIAR

Para o direito, o conceito de família é deveras formal, como conceitua Gonçalves (2015) “*Lato sensu*, o vocábulo família abrange todas as pessoas ligadas por vínculo de sangue e que procedem, portanto, de um tronco ancestral comum, bem como as unidas pela afinidade e pela adoção”.

A família como se observa hoje em dia nunca foi tão inclusiva. Até meados do século XX era considerada família, apenas aquela tradicional – composta pelo homem casado com uma mulher e seus filhos. Hoje observa-se famílias monoparentais⁴, homoafetivas⁵, poliafetivas⁶, etc. Ou seja, de todas as formas possíveis. (PRATTA E SANTOS, 2007)

Pratta e Santos (2007) explicam em sua obra que em virtude de toda a mudança e desenvolvimento social e tecnológico, criou-se uma dificuldade para os pais entenderem qual seria a maneira correta de educar seus filhos, quando tudo que acreditavam ser o correto, vem sendo criticado e nenhuma nova maneira de educar lhes foi apresentada, deixando então os pais à deriva.

Nos estudos sobre a influência da família na delinquência dos jovens, verifica-se que a relação do adolescente com os pais, a educação e o ambiente em que ambos convivem afeta a futura personalidade do mesmo. Portanto a dificuldade dos pais em perceber o que seus filhos passam ou como educá-los da melhor maneira pode atrapalhar seu desenvolvimento e futuramente, sua vida adulta.

Herman Mannheim (1985) entende que a família acaba, na sua função de instituição social, por desenvolver papel primordial. A má formação ou a dissolução de uma família pode ter grande impacto na socialização de uma criança ou adolescente, contribuindo, muitas vezes, para sua delinquência.

⁴Família em que somente uma pessoa exerce a função de pai e mãe.

⁵Família com relacionamento entre pessoas do mesmo sexo.

⁶Ocorre entre pessoas que mantêm simultaneamente relações de afeto paralelas com dois ou mais indivíduos.

Como também explicam Pratta e Santos (2007) em seus estudos:

O grupo familiar tem um papel fundamental na constituição dos indivíduos, sendo importante na determinação e na organização da personalidade, além de influenciar significativamente no comportamento individual através das ações e medidas educativas tomadas no âmbito familiar (DRUMMOND; DRUMMOND FILHO, 1998).

Ainda nessa seara de estudos sobre o papel da família na delinquência dos jovens, Gottfredson e Hirschi (1990) em sua obra *A General Theory of Crime*⁷ analisam a relação do autocontrole⁸ do jovem em atividades delituosas com o funcionamento familiar.

Gomes & Pereira (2014) ao estudarem essa teoria observaram que “as práticas parentais ineficazes são a principal causa do baixo autocontrole e, por sua vez, este será o principal responsável pelo desenvolvimento de comportamentos delinquentes”.

Essa conclusão não impõe que necessariamente todos os jovens com falta do autocontrole vão estar envolvidos com a condutas delitivas, mas que há uma maior propensão a tais comportamentos.

Em sua obra, os autores fizeram ainda a análise empírica dos estudos de Gottfredson e Hirschi, onde participaram 181 (cento e oitenta e um) adolescentes (entre 12 e 19 anos). Analisaram então a influência do funcionamento familiar no autocontrole e seguidamente se este será mediador na relação entre o funcionamento familiar e a delinquência juvenil:

Os resultados demonstraram uma relação positiva entre o funcionamento familiar e o autocontrole e uma relação negativa entre o autocontrole e os comportamentos de delinquência. Por sua vez, o autocontrole mediou totalmente à relação entre o funcionamento familiar e a delinquência dos jovens (GOMES; PEREIRA, 2014).

Ou seja, na primeira hipótese há uma relação positiva entre a maneira que o sistema familiar trabalha e o autocontrole do jovem, aqueles com um sistema eficaz de comunicação, coesão familiar, autonomia, organização e controle, apresentaram

⁷A Teoria Geral do Crime se propõe a explicar os comportamentos desviantes, traz à tona o autocontrole como um construto-chave para a explicação destes comportamentos.

⁸A palavra AUTOCONTROLE, foi traduzida dessa maneira na obra utilizada, conforme referência bibliográfica

uma maior propensão ao autocontrole, e o contrário se equivale. Já na segunda hipótese proposta, a falta do autocontrole aparece como mediador entre o funcionamento familiar e a delinquência juvenil.

Em seguida Márcio Oliveira (2018) ao confeccionar sua obra (Funcionamento familiar e delinquência juvenil: a importância da supervisão parental) buscou integrar os estudos de vários autores às entrevistas feitas por ele com 37 jovens (de 11 a 17 anos), para entender de que forma a supervisão parental pode interferir na futura delinquência do jovem e/ou adolescente.

Oliveira (2018) conclui então que “a família pode constituir-se tanto como um fator protetor/facilitador, como um fator risco/dificultador para o desenvolvimento dos jovens”.

Analisa, atrelado a esse fato, a relevância da supervisão parental, verificando que “uma supervisão efetiva por parte dos pais ou responsáveis por tal permite uma facilidade no conhecimento das atividades da criança, das suas influências e dos seus pares” (OLIVEIRA, 2018).

Entre todos os estudos sobre a influência da família sobre os jovens pode-se observar, de forma sistêmica, que o equilíbrio das relações reflete diretamente no equilíbrio de seus membros para com a sociedade.

De modo que, os pais terem atenção às companhias dos filhos, a seu desenvolvimento acadêmico e até mesmo os encorajarem em rotinas domésticas, reflete em estímulos positivos, assim podendo reduzir a possibilidade de comportamentos antissociais e auxiliando no desenvolvimento de competências pró-sociais, visto que são o primeiro meio de socialização dos jovens.

3 ASPECTOS HISTÓRICOS DA CRIMINOLOGIA

A criminologia busca estudar os criminosos e o crime a partir de premissas sociológicas de maneira empírica, ou seja, analisando, observando e experimentando. Como explica Nestor Sampaio Penteado Filho (2012) “é a ciência empírica e interdisciplinar que tem por objeto de análise o crime, a personalidade do autor do comportamento delitivo, da vítima e o controle social das condutas criminosas”.

Pode ser entendida também como estudo pela perspectiva macrossociológica, que significa dizer, que estuda os processos de maneira coletiva e não individualmente. A partir dos estudos das teorias, o pensamento criminológico

moderno foi dividido por duas visões: TEORIAS DO CONSENSO e TEORIAS DO CONFLITO.

As teorias do consenso têm cunho funcionalista, o que denota que para o funcionamento ideal de suas instituições deveriam ser traçadas metas sociais comuns. Vislumbram o crime como um mal necessário à sociedade, de maneira funcional tendo por base, dessa maneira, um consenso entre seus integrantes. (FILHO, 2012)

Exemplos das teorias do consenso seriam a Escola de Chicago, a associação diferencial, a teoria da anomia e da subcultura delincente.

Já as teorias do conflito expressam que a harmonia social decorre da força e da coerção, nesse cenário não haveria voluntariedade entre as pessoas. Partindo do pressuposto que a sociedade é sujeita a mudanças contínuas (FILHO, 2012).

Exemplos da teoria do conflito seriam a do *labelling approach*, e a teoria crítica ou radical.

Dentro do estudo sobre as teorias do consenso pode-se observar a Escola de Chicago (1890), que tinha por objeto de estudo, a cidade e a criminalidade urbana, quando do crescimento daquela, resultou no aparecimento de guetos e bairros mais pobres e um aumento significativo no crime da região (ABREU, 2018).

Através de estudos empíricos e inquéritos sociais, definiam os índices reais do crime nas cidades, possuíam uma finalidade pragmática (específica), e verificaram que nas áreas onde as casas não eram pintadas e havia lixo nas ruas, a própria população do local, degradava cada vez mais o ambiente, já em estado precário.

Entendiam que a melhoria poderia vir de um planejamento municipal e melhora na estética de construção dos locais. Dessa Escola vieram então: Teoria Ecológica, Teoria Espacial, Teoria das Janelas Quebradas e Política de Tolerância Zero (FILHO, 2012).

Já em 1930, William Sutherland, estudava a Teoria da Associação Diferencial, observando os crimes de colarinho branco, ou seja, aqueles que não se encaixavam nos moldes dos estudos da Escola de Chicago, tendo em vista que esses criminosos vinham dos melhores bairros da cidade.

Nestor Sampaio Penteado Filho (2012) afirma que “o comportamento do criminoso é aprendido, nunca herdado, criado ou desenvolvido pelo sujeito ativo.” Esse estudo, também conhecido como teoria da aprendizagem, elucida que dentro de

grupos pessoais (íntimos) o homem aprende a conduta desviante e associa como referência.

Logo após as considerações de William Sutherland, os estudiosos seguiram com a pesquisa na área, através das subculturas criminais, dando continuidade às ponderações feitas pelo autor.

4 TEORIA DA SUBCULTURA DELINQUENTE

Tendo como principais autores Albert Cohen e Willian F. Whyte, criada por Wolfgang e Ferracuti em meados de 1950, posterior aos estudos da Escola de Chicago, se iniciaram os ensaios sobre a teoria das subculturas criminais.

Os Estados Unidos viviam a época do pós-guerra, e foi nesse contexto que os jovens menos afortunados começaram a perceber que o famoso “sonho americano” não era para todos (SANTOS, 2019).

Ao contrário do que se expôs nos estudos anteriores, Cohen (1955) explica em sua obra – *Delinquent Boys* – que estes jovens se sentem marginalizados, portanto, buscam outros como eles, a fim de se sentirem inseridos em algum grupo, tendo em vista que não se sentem parte da sociedade.

Como Cohen (1955) explica: “o ato desviante seria a maneira encontrada para ser reconhecido, mesmo que perante sua própria cultura.” Ou seja, quando não encontram abrigo na sociedade onde estão inseridos, ou sentem que não conseguem atingir as expectativas a eles imputadas, buscam um grupo onde podem se sentir aceitos.

Ao perscrutar os estudos de Alessandro Baratta, Natasha Gomes Moreira Abreu (2018), interpreta:

Influenciado por Merton, Cohen identifica a delinquência como o produto da desigualdade social numa sociedade que “universalizou a ética do sucesso individual”, prestigiando a figura do homem ‘bem-sucedido’ e estigmatizando o ‘perdedor’ (BARATTA, 2004, p. 19).

Frente a isso, Baratta (2004) concebe como subcultura: “uma resposta coletiva às experiências de frustração que resultam da procura de sucesso e status dentro da sociedade convencional”.

Corroborando com o conceito dado por Baratta (2004), Shecaira (2011) compreende subculturas como: a criação de um grupo com seus próprios ideais, que são diferentes dos já adquiridos onde se encontram inseridos – a ideia de subcultura significa dizer que existem várias culturas dentro de uma só, como os grupos de heavy metal nos anos 70 ou os hippies nos anos 60

Ainda, conceituando-as Simone Nazareth Tavares Carvalho De Bem (2011) explica:

Entende-se como subcultura a imitação de alguns valores atribuídos a sociedade tradicional, todavia expressam crenças de seu próprio grupo, no qual algumas condutas são aceitas, como por exemplo, jogos de azar, algazarra nas ruas, vandalismo e obscenidade. São considerados grupos subculturais os delinquentes juvenis, as gangues de periferia etc.

Portanto apresenta-se como subcultura a criação de novos padrões, normas e princípios dentro de um grupo específico, e no caso das subculturas delinquentes esses preceitos vão contra aqueles já estabelecidos em sociedade. Buscam então se unir a outros jovens com problemas similares, pois ali encontraram solidariedade.

O traço principal da subcultura delinvente seria então o fato de os jovens não internalizarem as regras e valores da sociedade na qual estão incluídos, pois não se sentem parte dela. (FARIA, 2013)

Complementando, Natasha Gomes Moreira Abreu (2018), constata:

Não é a desorganização social que reproduz a criminalidade nas classes sociais baixas, e sim, as subculturas criminais que “constituem um produto do limitado acesso das classes sociais oprimidas aos objetivos e metas culturais das classes médias”.

Demonstrando que, a desorganização social apontada pela Escola de Chicago não era a verdadeira causadora da ascensão da criminalidade, mas sim a opressão e falta de oportunidades, que agora se tornava cada vez mais evidente para aqueles em piores posições sociais.

Observa-se então, que ao perceber que jamais alcançariam as metas traçadas para eles pela sociedade, os jovens buscaram outros também frustrados para que pudessem suceder em qualquer área, independente de qual ela fosse.

Ele então explica as características das subculturas: seriam não utilitárias, maliciosas e negativistas (FARIA, 2013).

Não utilitárias, pois seus participantes cometeriam atos ilícitos sem propósito específico, ou seja, sem um objetivo, a não ser o de ser reconhecido dentro do seu próprio grupo. Maliciosas, pois ao não ter necessidade em cometer o ato, apenas o faz para se satisfazerem com o desconforto alheio. E negativistas, pois não reconhecem o erro em seus atos, acreditam que estão agindo corretamente, apenas pelo fato do feito ser contrário as normas gerais.

No entanto o comportamento desviante não pode ser estudado como um evento isolado, aqueles que fazem parte de uma subcultura se encontram frustrados com seu status, então como resultado, buscam outros grupos, onde há uma frustração coletiva (FARIA, 2013).

Cohen (1955) explica então que as subculturas não criam a rebeldia de seus membros, mas que aqueles que participam apenas buscam seus semelhantes: “membros de gangues, ao contrário, são o resultado da supervisão familiar ineficaz, da desagregação da autoridade parental e da hostilidade da criança para com os pais”, ou seja, os que participam das subculturas são aqueles que já estão desamparados.

Compreende-se então que quanto mais os indivíduos se aproximam da dita subcultura da qual participam, mais se sentem acolhidos e conseqüentemente mais se afastam da sociedade ou grupo social na qual estavam inseridos, gerando até mesmo uma intolerância para com os que não o aceitavam ou esperavam mais deles.

4 TEORIA DAS TÉCNICAS DE NEUTRALIZAÇÃO

Na década de 1960, Graham Sykes e David Matza, ao estudar a teoria da associação diferencial aplicada à delinquência juvenil publicaram suas descobertas no livro *Delinquency and Drift* (1964). De acordo com os autores, os jovens ao cometerem os delitos sabem que as condutas são erradas, então, criam algumas “desculpas” traduzidas como técnicas de neutralização, a fim de evitar a culpa de seus atos:

Sykes e Matza argumentaram que a maioria dos delinquentes compartilhava os valores convencionais da sociedade em geral, desenvolvendo, todavia, certas técnicas capazes de neutralização, racionalizando e justificando as suas condutas desviantes (SYKES; MATZA, 2018).

De tal modo que Sykes e Matza (2018) expõem “o delinquente não representa uma oposição radical à sociedade obediente a lei” como foi dito pelos autores na confecção da teoria das subculturas criminais. Estes então estudam a possibilidade

de que o indivíduo que comete o delito respeita e entende as normas dispostas, mas trabalha com recursos linguísticos que neutralizam a reprovação que fluiria das normas internalizadas e de outros conformados no ambiente social (SYKES; MATZA, 2018).

Os autores criticam a teoria das subculturas observando o fato de que se aqueles que cometem os atos delituosos realmente não respeitassem ou reconhecessem as regras estabelecidas não sentiriam culpa ou qualquer tipo de remorso, o que já se provou inverdade.

Outro fato notado, foi a admiração e respeito aqueles que obedecem a lei, as pessoas honestas, muitas vezes são reverenciadas, como observam Sykes e Matza (2018): “Um feroz apego a uma mãe devota, humilde ou a um sacerdote honesto”

Há também evidências de delinquente juvenis que têm um claro limite entre quem pode ser vítima ou não. Caso realmente não compreendessem e não internalizassem as regras da sociedade, não escolheriam os alvos e não teriam distinção entre estes.

A quarta crítica seria o fato de os delinquentes não serem imunes às demandas da sociedade, de uma forma ou de outra, seus pais ou parentes iriam passar a ele algum senso de certo e errado, mesmo que viessem de um meio delituoso (SYKES; MATZA, 2018).

Analisando as técnicas de neutralização, exemplificaram um rol de cinco tipos principais: Negação da responsabilidade, que ocorre em casos onde o delinquente se define sem responsabilidade pelos seus atos, tais situações como: acidentes ou forças externas a sua vontade, tal como, falta de amor dos pais, más companhias ou uma comunidade favelizada.

Negação do dano, onde o indivíduo considera o ato como ilícito apenas quando alguém claramente se lesou pelo seu desvio. Este tem a impressão de que seu comportamento não causa realmente qualquer dano maior, apesar de ser contra a lei vigente.

Negação da vítima, nesse caso, mesmo que o delinquente aceite a responsabilidade por seus atos, este pode neutralizar sua indagação moral própria e de outros, quando percebe que o dano não é ilícito à luz das circunstâncias, transformando a vítima em infratora, como se ela merecesse o que lhe aconteceu.

A condenação dos condenadores, esta ocorre como chamam Sykes e Matza (2018) rejeição dos rejeitadores, o infrator, pode alegar que seus condenadores são hipócritas, os enxerga como desviantes disfarçados. Neutralizando uma possível represália mudando o sujeito da conversa.

O apoio a lealdades maiores onde o delinquente encontra-se num dilema moral, onde infelizmente acaba por infringir a lei, entende sua responsabilidade para com esta, mas em razão da demanda do grupo do qual ele participa, acaba por escolher o que considera mais importante, onde resta sua lealdade. (SYKES; MATZA, 2018).

Ao estudar o que se descobriu desde a teoria das técnicas de neutralização Shadd Marunna e Heith Copes (2005): observaram: “Os fatos sugerem que os delinquentes conseguem fazer a distinção entre certo e errado e são influenciados por ambas as culturas: convencional e delinquente”.⁹

Verificam também que o sistema muitas vezes contribui para a internalização dessas técnicas de neutralização, como quando juízes e assistentes sociais dizem que esses jovens são apenas produtos do seu meio (MARUNA; COPES, 2005).

Pouco tempo depois, Matza (1964) em sua obra solo sobre o mesmo assunto, chamada “*drift*”, define *drift* como “um período temporário de irresponsabilidade ou um episódio de alívio de restrição moral” ele explica então que a neutralização possibilita o *drift* quando liberta o indivíduo do vínculo moral com a lei e a ordem. (MARUNA; COPES, 2005)

E até mesmo no estudo sobre as técnicas de neutralização é possível apontar a importância de estrutura familiar na vida da criança e do adolescente, como observam Maruna e Copes (2010):” jovens que tem uma ligação forte com sua família tem uma chance muito menor de aceitar neutralizações do que aqueles com uma ligação fraca familiar”¹⁰

O estudo das técnicas de neutralização foi de grande importância para a criminologia, ao criticar a teoria das subculturas delinquentes, buscando os motivos e as nuances que levam os jovens ao caminho delituoso e buscando possíveis intervenções prévias ao cometimento da infração.

⁹ Tradução livre do trecho “Together, these factors suggest that delinquents do distinguish between right and wrong and are subject to influences of both conventional and delinquent subcultures”.

¹⁰ Tradução livre do trecho “Youths who have strong attachments to family are less likely to accept neutralizations than those with weaker familial attachments”.

Os estudos posteriores da aplicação das técnicas de neutralização foram analisados por vários ângulos e de variadas formas. Podemos observar traços da teoria na justiça restaurativa que funcionaria como algumas estratégias para eliminar a negação e desafiar as racionalizações do ofensor (MARUNA; COPEES, 2010)

Os autores Maruna e Copes (2010) explicam: “Ofender é parcialmente facilitado por uma mentalidade cognitiva que justifica e racionaliza o comportamento criminal”. Ainda, muito utilizada no tratamento psicológico de criminosos, até mesmo no tratamento para alcoólatras, todos baseados na premissa de enfrentar a desculpa usada para racionalizar o comportamento não aceito socialmente.

5 CONCLUSÃO

Através dos anos os autores investidos no estudo da criminologia buscam entender o que leva o homem a quebrar suas próprias regras. Foi possível observar através da análise bibliográfica dos autores da psicologia e criminologia que o estudo sobre esses tópicos vem sendo analisados na literatura e empiricamente.

Pode-se observar que o tema é de suma importância visto que através dos estudos criminológicos busca-se arquitetar possíveis meios de evitar que crianças e adolescente se envolvam com atos delituosos, observando onde começa o seu entendimento sobre certo e errado, e onde é possível intervir.

A família demonstrou-se de tamanha importância na personalidade de cada indivíduo, assim como a escola. Sendo considerada pelos autores como a primeira ideia de socialização e padrões de comportamento em relacionamentos futuros.

Nessa seara conclui-se que os pais têm um grande papel na personalidade de seus filhos, aqueles que cultivam um relacionamento saudável, onde há uma comunicação aberta, incentivos e estímulos positivos, dão abertura para filhos com uma menor probabilidade de envolvimento com a delinquência. Enquanto pais ausentes, violentos, que não conversam com seus filhos e não mantêm um relacionamento respeitoso, dão lugar a mentiras e um comportamento agressivo e possivelmente delinquente.

A criminologia buscou compreender as motivações dos jovens através da teoria das subculturas delinquentes onde Albert Cohen – principal autor, entendia que ao se frustrar com o *status* presente, ou não conseguir alcançar as expectativas da

sociedade, os jovens se isolavam e encontravam grupos de jovens parecidos com eles.

E quando todos se reuniam, criavam regras e valores próprios, como uma forma de rejeitar os que os rejeitaram, criando então uma SUBCULTURA, invalidando àquela que antes faziam parte.

Em 1960 Sykes e Matza, ao estudar a teoria da associação diferencial e a teoria das subculturas, vislumbraram falhas nas conclusões de Albert Cohen, e deram luz a nova teoria das técnicas de neutralização, onde entendiam que os jovens não deixavam de lado a cultura convencional, mas que criavam mecanismos linguísticos que os poupava da culpa e remorso, tanto deles, quanto da sociedade.

As descobertas desses autores são apreciadas até os dias atuais, podendo ser observadas na justiça restaurativa, nas práticas dos alcoólatras anônimos e até mesmo em tratamentos psicológicos, através do uso de estratégias que buscam enfrentar a verdade e quebra do processo de racionalização dos indivíduos.

REFERÊNCIAS

ABREU, Natasha Gomes Moreira. **Teorias Macrossociológicas da criminalidade**. Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito, Vol. 20, nº3, 2018.

Disponível em:

<<https://periodicos.uff.br/confluencias/article/download/34572/19976>>. Acesso em: 12ago. 2020.

ANDRADE, Paulo e FARIELLO, Luiza. **Há mais de 22 mil menores infratores internados no Brasil**. CNJ, São Paulo, 09 nov. 2018. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/ha-mais-de-22-mil-menores-infratores-internados-no-brasil/#:~:text=Levantamento%20feito%20pelo%20Departamento%20de,jovens%20internados%20nas%20461%20unidades>>. Acesso em: 01 jun. 2020.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 3ª ed. Rio de Janeiro: Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2004, p. 254.

COHEN, Albert K. **Delinquent Boys: the culture of the gang**. London: Routledge & Kegan Paul LTD, 1955.

DE BEM, Simone Nazareth Tavares Carvalho. **Algumas reflexões sobre o Direito Penal do Inimigo em face da proteção dos direitos fundamentais**. Rio de Janeiro. 2011. Disponível em: <https://www.emerj.tjrj.jus.br/paginas/biblioteca_videoteca/monografia/Monografia_pdf/2011/SimoneNazarethTCdeBem_Monografia.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2020.

EXAME, Redação. **Estas são as 50 cidades mais violentas do mundo**. Exame, São Paulo, 06 abr. 2019. Disponível em: <<https://exame.com/mundo/estas-sao-as-50-cidades-mais-violentas-do-mundo/>>. Acesso em: 01 jun. 2020.

FARIA, Eduarda Camara Pessoa de. **A aplicação da Teoria das Subculturas aos usuários de Crack no Distrito Federal**. Brasília. 2013. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/187130337.pdf>>. Acesso em: 22 out. 2020.

GOMES, H., M, S., & PEREIRA., M., G. **Funcionamento familiar e delinquência juvenil: A mediação do autocontrolo**. Revista Análise Psicológica. 4 (32): 439-451. doi: 10.14417/ap.958. Lisboa. 2014. Disponível em <<http://www.scielo.mec.pt/pdf/aps/v32n4/v32n4a05.pdf>> Acesso em: 22 set. 2020.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro, volume 6: direito de família**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MANNHEM, Hermann. **Criminologia Comparada**. Vol. II. Trad. J.F. Faria Costa e M. Costa Andrade. Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa. 1985.

MARUNA, Shadd; Copes, Heith. **Excuses, Excuses: What Have We Learned from Five Decades of Neutralization Research?**The University of Chicago. 2005. Disponível em <https://www.researchgate.net/publication/237526908_Excuses_Excuses_What_Have_We_Learned_from_Five_Decades_of_Neutralization_Research>. Acesso em: 12 ago. 2020.

MARUNA, Shadd;Copes, Heith. **Encyclopedia of Criminological Theory** SAGE Publications, inc. Thousand Oaks. 2010. Disponível em <https://study.sagepub.com/system/files/Sykes,_Gresham_M.,_and_David_Matza_-_Techniques_of_Neutralization.pdf>. Acesso em: 12 ago.2020.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio.**Manual esquemático de criminologia**. 2. ed. – São Paulo: Saraiva, 2012.

PRATTA,Elisângela Maria Machado; SANTOS, Manoel Antonio dos. **Família e adolescência**: a influência do contexto familiar no desenvolvimento psicológico de seus membros.SCIELO.Maringá, 12 de fev. de 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/pe/v12n2/v12n2a05>>. Acesso em: 22 mai. 2020.

SANTOS, Jader. **A teoria da subcultura delinquente**. Canal Ciências Criminais, São Paulo, 27 de maio de 2019. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.com.br/a-teoria-da-subcultura-delinquente>>. Acesso em: 12ago. 2020.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 3. ed. Ver, atual. E ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

SYKES, M. Gresham; MATZA, David. **Técnicas de neutralização**: uma teoria da delinquência; Tradução de Leandro Ayres França e Jéssica Veleda Quevedo com comentários do Grupo de Estudos em Criminologias Contemporâneas. Porto Alegre:Canal de Ciências Criminais, 2018.

WELLE, Larissa Linder Da Deutsche. **Brasil caminha para maior crise econômica de sua história**. São Paulo. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/05/19/brasil-caminha-para-maior-crise-economica-de-sua-historia.htm>>. Acesso em: 16. nov. 2020.